



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

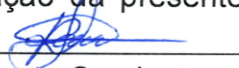
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento
Interno

Ata da Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Ao décimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 15:00 horas, de forma presencial, na Sala 305-M do prédio Anexo I à sede do TJBA, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Pedro Augusto Costa Guerra, Mário Augusto Albiani Alves Júnior e Paulo César Bandeira de Melo Jorge. Aberta a sessão, a Presidente desta Comissão cumprimentou a todos. Inicialmente, foi discutida a ata da sessão do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2024, a qual foi aprovada na íntegra. Após, foram apresentados 7 (sete) processos administrativos, sendo 4 (quatro) para julgamento e 3 (três) para distribuição. Inicialmente, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-ADM-2024/34991**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Paulo César Bandeira de Melo Jorge, que trata de Proposta de Projeto de Lei para a criação do cargo comissionado de Assistente Técnico de Juiz. Após leitura do Opinativo, o Eminent Relator destacou que a implementação da proposta em voga garantirá que o Poder Judiciário permaneça cumprindo as diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Justiça e, por conseguinte, continue a atuar de maneira eficaz, contribuindo para a manutenção do Estado Democrático de Direito. Por fim, destacou que a grande demanda de processos no primeiro grau de jurisdição deste Poder Judiciário faz com que seja recomendada a criação do referido cargo. Posto em votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo 37/2024**, no sentido de aprovar a criação do cargo de Assistente Técnico de Juiz. Na sequência, foi posto em julgamento o processo administrativo nº **TJ-ADM-2023/54352**, de relatoria da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, que versa sobre Proposta de Projeto de Lei dispondo sobre a criação do Tribunal de Justiça Militar. Após breve leitura do Opinativo, a Eminent Relatora explanou que atualmente a Polícia Militar do Estado da Bahia possui um efetivo de 33.909 (trinta e três mil novecentos e nove) Policiais Militares e integrantes do Corpo de Bombeiros, atendendo, portanto, ao requisito constitucionalmente posto para a criação do Tribunal de Justiça Militar do Estado da Bahia. De mais a mais, o TJBA, categorizado pelo Conselho Nacional de Justiça como Tribunal de médio porte, figura no rol dos Tribunais de Justiça com indicadores de distribuição processual

man

relevantes, ao passo que as demandas inerentes à competência da Justiça Militar do Estado estão em franca ascensão, o que justifica a implementação do Tribunal de Justiça Militar do Estado da Bahia. Posto em votação, restou aprovado o **Opinativo 35/2024**, no sentido de aprovar o Anteprojeto de Lei para implementar o Tribunal de Justiça Militar do Estado da Bahia. Mais adiante passou-se a apreciação do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2022/30068**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Paulo César Bandeira de Melo Jorge, que versa sobre pedido de transferência da competência para processar e julgar processos originários de Madre de Deus/BA para a Comarca mais próxima, a exemplo de Candeias e São Francisco do Conde. Posto em votação, o Eminente Relator destacou que, por se tratar de processo que pretende modificar a divisão judiciária do Estado da Bahia, no qual se manifestaram os Excelentíssimos Desembargadores José Edivaldo Rocha Rotodano e Edmilson Jatahy Fonseca Júnior, à época Corregedor-Geral da Justiça e Corregedor das Comarcas do Interior, respectivamente, mostra-se imprescindível o pronunciamento dos Excelentíssimos Desembargadores Roberto Maynard Frank e Pilar Célia Tobio de Claro, respectivamente, Corregedor-Geral da Justiça e Corregedora das Comarcas do Interior titulares na atual gestão, acerca da proposta em voga. Dito isto, o processo foi retirado de pauta e o feito convertido em diligência para a manifestação dos Corregedores acerca da proposta em comento. Em seguida, passou-se a apreciação do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2024/06482**, de relatoria da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, que trata de pedido de elevação da Comarca de Sento Sé à entrância intermediária. Após breve leitura do Opinativo, a Eminente Relatora destacou que para que uma comarca seja elevada à entrância intermediária deve possuir população superior à 50.000 (cinquenta mil) habitantes, residindo, pelo menos, 30% (trinta por cento) na respetiva sede, nos termos do art. 26, inciso II, da LOJ. Dos dados coletados, observa-se que a população da Comarca de Sento Sé é de 38.154 (trinta e oito mil cento e cinquenta e quatro) habitantes, de modo que o citado requisito legal não foi preenchido. Posto para votação, restou aprovado, por unanimidade, o **Opinativo nº 38/2024**, no sentido de rejeitar a proposta de elevação da Comarca de Sento Sé à entrância intermediária. Em seguida, foram apresentados 3 (três) processos administrativos para distribuição. O processo administrativo nº **TJ-ADM-2022/23463**, que trata de pedido de alteração da nomenclatura do cargo de Agente de Proteção da Infância e Juventude do Estado da Bahia, coube a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Paulo César Bandeira de Melo Jorge. Seguindo, o processo administrativo nº **TJ-ADM-2023/64980**, que versa sobre pedido de instalação da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Santo Estevão, foi distribuído, por dependência ao processo nº TJ-ADM-2021/36870, cabendo a relatoria ao Excelentíssimo Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior. E, por fim, o processo administrativo nº **TJ-ADM-2024/38202**, que trata de proposta de Emenda Regimental que altera as atribuições e competências das Câmaras Cíveis do TJBA, cria as Turmas das Câmaras Cíveis e da Seção Cível de Direito

ma

Público, atribui competência ao Juiz Substituto de Segundo Grau para atuar nos gabinetes dos Desembargadores durante seus mandatos na Mesa Diretora, e dá outras providências, foi distribuído, por dependência ao processo nº TJ-OFI-2023/07783, cabendo a relatoria ao Excelentíssimo Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão, Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada por mim,  Rafael Smith Freire Lima, Técnico Judiciário, e pela Presidente desta Comissão.



Desembargadora Ivone Bessa Ramos

Presidente da Comissão de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno